

**PROCESSO Nº 016/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas

O **Prefeito Municipal de ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, **RESOLVE**:

♦ **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas do município de Esperança do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, 40 horas semanais, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 624/2025, da Secretaria de Obras Trânsito e Viação, conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição                                                                                                                  | Quant.   | Valor mensal |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 01   | Serviços de lubrificação de máquinas do município de Esperança do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, 40 horas semanais. | 12 meses | R\$ 3.000,00 |

♦ **DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade da contratação para fins de realização dos serviços de lubrificação visando a manutenção e conservação das máquinas do município.
- 2) Considerando que o município não possui quadro efetivo suficiente para a execução dos respectivos serviços;
- 3) Considerando a necessidade urgente da contratação da empresa para a realização dos serviços conforme especificado no objeto;
- 4) Considerando que os valores propostos são de acordo com a realidade de mercado;
- 5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo. .

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada: 1) Documentos relativos à capacitação jurídica; 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual;
- c) Contrato Social e última alteração;
- d) Registro do CNPJ;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a presente correrão por conta da dotação orçamentária:

| Acesso | Vinculação                             | Projeto                                                    | Despesa           |
|--------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 507    | 500Recursos não Vinculados de Impostos | 2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária | 3390 34 00 00 000 |

• **DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 106, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Em caso de prorrogação o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA.

A repactuação, o reajuste e a revisão dos preços contratados seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando o índice IPCA.

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses.

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de toda os itens supra-elencadas, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a contratação da empresa **Carlos Pereira de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.44.068/0001-94, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme proposta apresentada, e de acordo com o especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular na aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Esperança do Sul /RS., 17 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR VILLERS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ANA PAULA FORMENTON**  
Assessora Jurídica

**MARLA GIANA LEDUR**  
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo